



## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL.....	5
SECRETARIA DA FAZENDA .....	5
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO .....	6
SECRETARIA DA SAÚDE.....	12
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.....	17
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	18
PREVIPALMAS.....	19
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	21
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	21

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 2.178, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Declara ponto facultativo na data de 14 de abril de 2022.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado de sexta-feira santa, constante da Lei nº 577, de 2 de abril de 1996;

CONSIDERANDO que a quinta-feira que antecede o dia santo é tradicionalmente de endoenças, por anteceder a celebração da morte e ressurreição de Cristo Jesus,

#### DECRETA:

Art. 1º É facultativo o ponto nas repartições públicas da Administração Pública Municipal, direta e indireta, na data de 14 de abril de 2022.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços essenciais, a saber:

#### I - de saúde:

- Unidades de Pronto Atendimento (Upas);
- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu);
- Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (Caps AD);

#### II - de limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública;

III - das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, por terem calendário escolar próprio;

IV - dos conselhos tutelares e outros ligados ao serviço social, que porventura mantenham sistema de plantão.

Art. 2º Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, sem prejuízo de outras atividades, a critério dos gestores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de abril de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 401 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022002052, Parecer nº 29/2022/GAB/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPFPP/Nº 273/2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, UISLANE SOUZA GOMES para exercer o cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviço em Saúde-40h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de abril de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 402 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022002052, Parecer nº 29/2022/GAB/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPFPP/Nº 319/2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, DAYANE FERNANDES PINHEIRO para exercer o cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de abril de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 403 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022002052, Parecer nº 29/2021/GAB/PGM e DESPACHOS/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF/Nº 154/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, MARCIA SILVA ARAUJO para exercer o cargo de Técnico em Saúde: Auxiliar de Consultório Dentário-40h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de abril de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 404 - CSS.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º É cedido o servidor ERIVALDO FRANCISCO DE SOUSA, matrícula 413004598, cargo Agente Administrativo Educacional, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, no período de 13 de abril a 31 de dezembro 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de abril de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 405 - PRO- CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processos nº 2022017283 e Parecer nº 387/2022/SUAD/PGM,

**RESOLVE:**

Art. 1º São prorrogados os contratos, em caráter de excepcional interesse público, dos adiante relacionados para exercerem o cargo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Igualdade Social e da Mulher:

I - a partir de 5 de abril de 2022:

AGNALDO FARIAS SANTA BRIGIDA;  
CARLOS ANTÔNIO GOMES DA MASSENA;  
CLEIDIANY LEITE ARANTES SANTOS;  
GABRIELLA DA SILVA SERPA;  
GILMAR ALVES DA COSTA;  
JOYLSON SOUZA BARROS;  
MARIA DENIZE RIBEIRO DE FREITAS;  
MARIA EDUARDA DA SILVA PELLEZZI;

II - a partir de 8 de abril de 2022:

SAMIA FARIAS DA SILVA;

III - a partir de 9 de abril de 2022:

LAMARA BEZERRA DE SOUSA MORAIS;

IV - a partir de 12 de abril de 2022:

MARIA NARCISA CARDOSO DA SILVA;  
TAYANE CRISTIAN MARTINS MATOS;  
WHILMA PEREIRA DIAS;

V - a partir de 23 de abril de 2022:

JULIA GRAZYELLE BRITO DE OLIVEIRA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de abril de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 406 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021070090,

**RESOLVE:**

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação:

I - Professor Nível I-40h, no período de 12 de abril a 22 de dezembro de 2022:

ELIANE AMARAL MASCARENHA;

II - Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h, no período de 12 de abril a 22 de dezembro de 2022:

AURINEZ OLIVEIRA ESPINDOLA;  
ELIZANGELA BISPO DOS SANTOS;  
RUBIA FERNANDA ARAÚJO DE ANDRADE;  
SABRINA DE SOUZA BEZERRA;

III - Técnico Administrativo Educacional-40h, no período de 12 de abril a 31 de dezembro de 2022:

JOSÉ MARCELO GONÇALVES;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS**

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

**NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

IV - Agente Administrativo Educacional-40h, no período de 12 de abril a 31 de dezembro de 2022:

AMANDA MARTINS DA SILVA;  
EMANUELLA KARINA SAMPAIO NEGRE;  
FRANCISCO RAMOS;  
JOSÉ FERNANDES PINHEIRO;  
JOYCY ESTEFANY MARQUES DA CRUZ;  
LUIZ RIBEIRO GLÓRIA;  
NILO ARRUDA MIRANDA;  
RUTH PEREIRA PIRES;  
VANDERLEI LUCAS ALVES DE JESUS;  
VILMAR MACIEL DA LUZ.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de abril de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 272, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho de RAYMARA NOGUEIRA DA SILVA, do cargo de Agente Administrativo Educacional-40h, da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 13 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de abril de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 273, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito contratações na Secretaria Municipal da Educação, conforme a seguir:

I - no Ato nº 309-CT, de 17 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.941, de 17 de março de 2022, para o cargo de Agente Administrativo Educacional-40h, referentes aos adiante relacionados:

1. EDNELTON BORGES ANDRADE;
2. ISACSON NOGUEIRA DA SILVA;
3. MOISÉS FLORIANO DO PRADO;
4. ORION RODRIGUES DE SANTANA;
5. POLIANA RODRIGUES DA COSTA;
6. VALDOMIRO NUNES DOS REIS;
7. WILKER ALVES DE OLIVEIRA;

II - no Ato nº 366-CT, de 4 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.953, de 4 de abril de 2022, a

parte referente a JOSÉ MARCELO GONÇALVES para o cargo de Monitor de Jornada Ampliada Nível II-40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de abril de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 274, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É revogado, a partir de 13 de abril de 2022, o Ato nº 1.442-PRO-CSS, de 23 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.862, de 23 de novembro de 2021, que prorrogou a cessão da servidora JULIANA RAMOS BRUNO, matrícula nº 334421, Nutricionista, para o Poder Executivo de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de abril de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 275, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado LEONARDO RODRIGUES DA SILVA do cargo de Assessor Jurídico - DAS-5, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 13 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de abril de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 276, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado JOSÉ EDUARDO PUSSU FORTES do cargo de Diretor Geral do Fotorjornalismo - DAS-3, do Gabinete da Prefeita, a partir de 13 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de abril de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 277, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º São retificadas as partes, quanto aos períodos, nos atos a seguir:

I - Ato nº 59-CT, de 25 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.906, de 25 de janeiro de 2022:

a) MARCIA DIAS ROCHA, onde se lê: Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h; leia-se: Técnico Administrativo Educacional-40h;

b) THAIS STEFANI GONCALVES DA SILVA, onde se lê: Monitor de Atividade de Jornada Ampliada Nível I-40h; leia-se: Técnico Administrativo Educacional-40h;

II - Ato nº 247-CT, de 2 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.930, de 2 de março de 2022, a parte que contratou RICK LUIS FEITOSA BRANDAO, onde se lê: Monitor de Jornada Ampliada Nível I-40h; leia-se: Agente Administrativo Educacional-40h;

III - Ato nº 365-CT, de 4 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.953, de 4 de abril de 2022, a parte que contratou CLAUDIANE MIRANDA ALVES, onde se lê: Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h; leia-se: Agente Administrativo Educacional-40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de abril de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 278, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

**RESOLVE:**

Art. 1º É exoneraada, a pedido, MARCIVANIAALVES DA SILVEIRA do cargo de Chefe de Unidade de Atendimento – CRAS - DAS-7, da Secretaria Municipal de Igualdade Social e da Mulher, a partir de 21 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de abril de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

# INFORMATIVO DOMP

**A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.**

**O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:**

**I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;**

**II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7602;**

**III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:**

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;**
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;**
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.**

**A publicação custa R\$ 11,91 (onze reais e noventa e um centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 178/2021/GAB/SEFIN, de 10 de dezembro de 2021.**

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

### PORTARIA Nº 183/GAB/SEPLAM, DE 7 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Medida Provisória nº 2, de 1º de abril de 2022, combinado com o ATO Nº 369 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.953, de 4 de abril de 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, a(ao) servidor (a) LARISSA RODRIGUES DE MATOS, matrícula nº 131511, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 1º de abril de 2022, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 2022024661.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito à partir da data supracitada.

Palmas, 7 de abril de 2022.

Eron Bringel Coelho

Secretário de Planejamento, Modernização e Administração Geral

### PORTARIA Nº 186/GAB/SEPLAM, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Medida Provisória nº 2, de 1º de abril de 2022, combinado com o ATO Nº 369 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.953, de 4 de abril de 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, a(ao) servidor(a) JOSIETE LEITÃO FURTADO DE SOUSA, matrícula nº 413017301, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 21 de março de 2022, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 2022010612.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito à partir da data supracitada.

Palmas, 8 de abril de 2022.

Eron Bringel Coelho

Secretário de Planejamento, Modernização e Administração Geral

### PORTARIA Nº 194/GAB/SEPLAM, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Medida Provisória nº 2, de 1º de abril de 2022, combinado com o ATO Nº 369 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.953, de 4 de abril de 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de Abono Permanência do(a) servidor(a) VALDIRENE GOMES ALVES DE SOUZA, matrícula nº 25731, ocupante do cargo de PA-A 40 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 22 §2º e art. 105 da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 2022010575.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de abril de 2022.

Eron Bringel Coelho

Secretário de Planejamento, Modernização e Administração Geral

## SECRETARIA DA FAZENDA

### PORTARIA Nº 038 DCG/GAB/SEFAZ, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato de despesas com gestão centralizada, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 354-NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.952, de 01 de abril de 2022; Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2, de 1º de abril de 2022, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Sara Heloisa de Oliveira Brum – Matrícula 413046086, Ana Lucia Sales Gomes – Matrícula 413019012 e Járede Wilvi de Sousa Queiroz – Matrícula 413034619, com os encargos de Gestor e Suplentes, sendo o primeiro titular, do Contrato discriminado abaixo:

PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
2022019284	002/2022	Oi S.A. - Em recuperação judicial	Serviços de telefonia fixa

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

- I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;
- II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;
- III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;
- IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;
- V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;
- VI – Observar as legislações municipais, estaduais e federais no tocante a gestão contratual, no limite da atuação da fiscalização.

Art. 3º Designar os servidores Claudiomar Amorim do Nascimento – Matrícula 132981, Jonatan dos Santos Gomes – Matrícula 413045682 e Sóstenes Oliveira Lima – Matrícula 413042612, com os encargos de Fiscal e Suplentes, sendo o primeiro titular, do Contrato discriminado abaixo:

PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
2022019284	002/2022	Oi S.A. - Em recuperação judicial	Serviços de telefonia fixa

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

- I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;
- VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;
- XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de assinatura do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
ATO Nº 354-NM.

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 2º PUBLICAÇÃO

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 29 de abril de 2022, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 017/2022– 2º Publicação, cujo o objeto é a contratação de empresa para locação de veículos tipo furgão, teto alto, adaptado para ambulância, para atender às demandas da Atenção Primária e Secundária em Saúde de Palmas/TO, conforme especificações do Anexo I do edital, instruído no processo nº 2021059448, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 11 de abril de 2022.

Giovane Neves Costa  
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00 (horário de Brasília-DF) do dia 28 de abril de 2022, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 032/2022, cujo o objeto é futura aquisição de RL-1, RR-2C e emulsão asfáltica para imprimação (EAI), de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, instruído no processo nº 2022011030. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 11 de abril de 2022.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho  
Pregoeira

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 004/2021

PROCESSO: 2021020336  
ESPÉCIE: Aditivo de prazo  
OBJETO: Termo Aditivo nº 001/2022 ao contrato nº 004/2021 do processo 2021020336, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços postais para atender a sede da Secretaria Municipal da Educação do Município de Palmas/TO.  
ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do vencimento do contrato.  
BASE LEGAL: Processo nº 2021020336, parecer jurídico nº 263/2022/SUAD/PGM e nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quarta do contrato.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Funcional Programática 12.122.8001.8411; naturezas de despesa 3.3.90.39; fontes 15500000; fichas: 20223111.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela Secretária Municipal de Educação, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, portadora do R.G. nº 412.922 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 400.098.742-91, nomeada através do ATO nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, de 11 de julho de 2019, residente e domiciliada nesta Capital, e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ Nº 34.028.316/7883-47, por seu representante a senhora HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO, portador do RG. Nº 20.747.688-3 SSP/SP, CPF nº 259.583.398-77.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2022.

## UNIDADES EDUCACIONAIS

### CMEI CANTIGA DE NINAR

#### ERRATA

A ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR, através da Presidente de Comissão de Chamada Publica torna pública o Resultado de Licitação - Chamada Publica nº 001/2022, de gêneros alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.955, pag 16 de 6 de Abril de 2022.

Onde se lê:  
Chamada Pulica: 002/2022  
Processo:202202108164

Leia-se:  
Chamada Publica:001/2022  
Processo:2021081645

Palmas/TO, 11 de Abril de 2022.

Dinameire Cerqueira Serpa da Silva  
Presidente da Comissão Chamada Publica.

### RESULTADO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

A Comissão de Chamada Publica, da ACCEI do CMEI Cantiga de Ninar, torna público, para conhecimento de interessados que a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – ASPROAGRO, REGILA PEREIRA DA SILVA, com o valor total de R\$ 41.242,90 (quarenta e um mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), foi julgada como vencedora do processo nº 2021081645, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a referida Unidade de Ensino.

Palmas, 11 de Abril de 2022.

Dinameire Cerqueira Serpa Da Silva  
Presidente da Comissão de Chamada Publica

### AVISO DE REVOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A ACCEI do CMEI CANTIGA DE NINAR por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a REVOGAÇÃO da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 2.891, dias 04 de janeiro de 2022, pag. 2, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de interesse da ACCEI do CMEI CANTIGA DE NINAR, Processo nº 2021081645, para adequação do Edital Licitatório. Mais informações poderão ser obtidas na ACCEI do CMEI CANTIGA DE NINAR. Localizada n Rua 20 APM 05 LOTE 13/18 Aurenly III Palmas - TO, Palmas/TO, em dias úteis ou pelos telefones (63) 32250484, 992252066.

Palmas/TO, 11 Abril de 2022.

DINAMEIRE CERQUEIRA SERPA DA SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Chamada Publica

### AVISO DE REVOGAÇÃO

A Presidente da ACCEI do CMEI CANTIGA DE NINAR, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR SEM EFEITO, o AVISO DE REVOGAÇÃO publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 2.931, dia 03 de março de 2022, pag. 06.

Palmas/TO, 11 de abril de 2022.

Alexandra Martins soares Lustosa  
Presidente da ACCEI

### CMEI CARROSSEL

#### PORTARIA Nº 006, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CARROSSEL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2022, Processo nº 2022004727 firmado com a empresa CONTROLLER CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.261.454/0001-28, cujo objeto é Contratação de Serviços e Assessoria Contábil.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	CRISTIANE TOMADON KLEN	413018002	28/01/2022
SUPLENTE	SANDREANE SOUSA COSTA	130691	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de abril de 2022.

Fátima Florência do Rosário Costa  
Presidente da Associação

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO Nº: 2022004731  
ESPÉCIE: CONTRATO.  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CARROSEL  
CONTRATADA: K G FERRAZ EIRELI – ME.  
OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha  
VALOR TOTAL: R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 006/2020 do FNDE e Processo nº 2022004731.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 e 03.2900.12.367.2000.4009.  
Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000  
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022.  
DATA DA ASSINATURA: 16 de Março de 2022.  
SIGNATÁRIOS: ACCEI CARROSEL, por sua representante legal a Sra. Fátima Florência do Rosário Costa, inscrita no CPF nº 526.396.571-00 e portadora do RG nº 1091860 SSP/TO. Empresa: K G FERRAZ EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, por meio de sua representante legal a Sra. Karulina Gomes Ferraz, inscrita no CPF nº 018.189.031-30 e portadora do RG Nº 779.826SSP/TO.

#### CMEI PEQUENO PRÍNCIPE

#### PORTARIA Nº 013, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 491 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.295, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2022 Processo nº 2022017581 firmado com empresa Elite Empreendimento Comercial Eireli, inscrito no CNPJ nº 24.084.890/0001-25 cujo objeto é Aquisição de Uniformes para Unidade de Ensino.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS
TITULAR	Eliene Justiniano das Neves	382331	06/04/2022
SUPLENTE	Alvaniza Lopes de Almeida	377531	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de Abril de 2022.

Alice Harumi Izu Furukawa  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022

PROCESSO Nº: 2022017581  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE  
CONTRATADA: ELITE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL EIRELI.  
OBJETO: Aquisição de Uniformes para Unidade de Ensino.  
VALOR TOTAL: R\$ 15.540,00 (Quinze mil quinhentos e quarenta reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022018581.  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, Fonte: 0020,0030 e 0010.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.  
DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2022.  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, por sua representante legal a Sra. Alice Harumi Izu Furukawa, inscrita no CPF Nº: 484.930.319-68 e portadora do RG Nº 1143584 SSP/TO. Empresa: ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 24.084.890/0001-25, por meio de seu representante legal o Sr. Carlos Roberto de Oliveira Junior, inscrito no CPF nº 034.130.231-79 e portador do RG nº 1326.525 SSP/TO.

#### CMEI SEMENTES DO AMANHÃ

#### PORTARIA Nº 005, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de contrato com despesas de gestão descentralizada.

A Presidente da ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DO AMANHÃ, no uso de suas

atribuições, designado pelo ATO Nº 54 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.680, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2022, Processo nº 2021041166 firmado com a empresa SALINA CORP EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.738.094/0001-42, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ELIANE PEREIRA ROCHA OLIVEIRA	413019454	22/03/2022
SUPLENTE	MARIA DA PAZ PEREIRA DE OLIVEIRA	413010891	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de abril de 2022.

Maria de Fátima Albuquerque Costa  
Presidente Da Associação

**E.M. ANTÔNIO CARLOS JOBIM**

**PORTARIA Nº 002, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato

nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº002/2022, Processo nº 2021084515 firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP – TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	DARLENE SALAZAR PEREIRA	413011790	30/04/2022
SUPLENTE	EVA FERREIRA DA SILVA	413015970	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de abril de 2022.

Cláudia Lopes de Carvalho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 003, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato

nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº002/2022, Processo nº 2021084515 firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS-TO - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é 05.496.551/0001-01 Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	DARLENE SALAZAR PEREIRA	413011790	30/04/2022
SUPLENTE	EVA FERREIRA DA SILVA	413015970	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de abril de 2022.

Cláudia Lopes de Carvalho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 004, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato

nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº002/2022, Processo nº 2021084515 firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPOAGRO, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é 34.275.983/0001-90 Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	DARLENE SALAZAR PEREIRA	413011790	30/04/2022
SUPLENTE	EVA FERREIRA DA SILVA	413015970	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de abril de 2022.

Cláudia Lopes de Carvalho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 005, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato

nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº002/2022, Processo nº 2021084515 firmado com a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO DO CORREGO DO PRATA - COOPRATO, inscrita no CNPJ nº 20.784.426/0001-35, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	DARLENE SALAZAR PEREIRA	413011790	30/04/2022
SUPLENTE	EVA FERREIRA DA SILVA	413015970	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de abril de 2022.

Cláudia Lopes de Carvalho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**E.M. OLGA BENÁRIO**

**PORTARIA Nº 006, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, no uso de suas atribuições,

designado pelo Ato nº 89 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº006/2022, Processo nº 2022008531 firmado com a empresa MOVEISTO FAB. DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.898.003/0001-04, cujo objeto é Aquisição de mobiliário geral.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	LEILA ROQUE SILVA	130301	25/03/2022
SUPLENTE	DEUSIMAR AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA	335761	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de abril de 2022.

Candida Cecília M. Arruda  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022**

PROCESSO Nº 2022019426  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO

CONTRATADA: ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI  
 OBJETO: Aquisição de uniformes escolares  
 VALOR TOTAL: de R\$ 14.040,00 (quatorze mil quarenta reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003 e Processo nº 2017000833.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza da despesa: 3.3.50.30; Fontes: 0202.00.360, 0202.00.365 e 0010.00.201.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2022.  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, por sua representante legal a Sra. Cândida Cecília M. Arruda, inscrita no CPF nº 614.898.321-49 e portadora do RG nº 722.762 SSP/MS. Empresa: ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.084.890/0001-25, por meio de seu representante legal o Sr. Carlos Roberto de Oliveira Junior, inscrito no CPF nº 034.130.231-79 e portador do RG nº 1.326.525 SSP/TO.

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 184/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de Março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o art. 5º da PORTARIA EST Nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 291/SEMUS/GAB, de 23 de abril de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor adiante relacionado a seguir da função que especifica.

Coordenador de Manutenção de Obras - GCTR II  
 VINICIUS FELIPE FERREIRA FOLHA - a partir de 09 de março de 2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 09 dias do mês de março de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
 Secretário da Saúde

### PORTARIA Nº 274- SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 30 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (artigo 197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO a Lei no 5.095/73 que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498/86 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 2º da Resolução do COFEN nº 302/2005 e 374/2011, no qual determina que todo estabelecimento onde existam atividades de enfermagem devem obrigatoriamente apresentar Certidão de Responsabilidade Técnica de Enfermagem, cuja anotação deverá ser requerida pelo profissional enfermeiro.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública relacionada a seguir para desempenhar sua função de Responsável Técnico na unidade especificada.

MAT.	SERVIDORA	CARGO	CARGA HORÁRIA	VINCULO	UNIDADE DE SAÚDE	A PARTI DE
413043395	Aline Nunes de Castro	Analista em Saúde - Enfermeira	30 - Horas	Contratual	Centro de atenção Psicossocial Álcool e Drogas III – CAPS AD III – 650.6.6.1	14/03/2022

Art. 2º As referidas designações serão sem remuneração, até a regulamentação da Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Executivo, aos 30 dias do mês de março de 2022

THIAGO DE PAULO MARCONI  
 Secretário da Saúde

### PORTARIA Nº 275/SEMUS/DEXFMS, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para fiscalização de contrato nos termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado".

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Ludmila Pedreira Lima, matrícula funcional nº 311821, Hugo Maia Fonseca, matrícula funcional nº 413023519 e Cinthia Bortolini Rossato, matrícula funcional nº 413020769, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplentes, respectivamente, dos Contratos relacionados abaixo, do Processo nº 2021015939, que têm por objeto a aquisição de medicamentos (Remume I e Injetáveis) para o abastecimento da rede municipal de saúde de Palmas – TO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
40/2022	TCA Farma Comércio Ltda	73.679.623/0001-06
41/2022	NSA Distribuidora de Medicamentos Eireli	34.729.047/0001-02
42/2022	Health Distribuidora de Medicamentos Ltda	35.472.743/0001-49
43/2022	Halex Istar Indústria Farmacêutica S/A	01.571.702/0001-98
44/2022	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	67.729.178/0004-91
45/2022	Científica Médica Hospitalar Ltda	07.847.837/0001-10
46/2022	Inovamed Hospitalar Ltda	12.889.035/0001-02

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2022, data de assinatura dos contratos.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos trinta e um dias do mês de março de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 277/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 02, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO o § 3º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o art. 5º da Portaria EST nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 829/SEMUS/GAB, de 29 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora adiante relacionada para exercer a respectiva função, a partir de 09 de março de 2022:

Coordenador Geral de Saúde Mental – GCTR III  
LAIS CARVALHO QUINTANILHA MITT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 1º dias do mês de abril de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 278/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

Altera a Portaria nº 829/SEMUS/ GAB, de 29 de outubro de 2021, que dispõe sobre Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 02, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017, art. 2º, § 3º, I e V.

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no art. 4º da Portaria nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Anexo Único da Portaria nº 829/SEMUS/GAB, de 29 de outubro de 2021, quanto ao nível da Coordenação Geral de Administração dos Serviços Especializados, de GCTR III para GCTR IV.

Art. 2º Fica mantida na função supramencionada, a atual servidora designada para exercê-la.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 1º dias do mês de abril de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 279/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF,  
DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 02, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO o § 3º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o art. 5º da Portaria EST nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 829/SEMUS/GAB, de 29 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora adiante relacionada para exercer a respectiva equipe, a partir de 01 de abril de 2022:

Equipe de Apoio ao Protocolo - GTR II  
LUCIANA CLAUDIA DE AGUIAR RODRIGUES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 1º dias do mês de abril de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 280/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF,  
DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO, combinado com a Medida Provisória nº 2, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os servidores públicos municipais adiante relacionados nas unidades de lotações especificadas:

SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO	CODIGO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	A PARTIR DE
Dayane Pereira Da Silva	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	Centro de Saúde da Comunidade Mariáquina Rodrigues da Silva - 650.5.4.24	1128	13/03/2022
Jaqueline Jeronimo Mithomem	Analista em Saúde - Médico	Policlínica Taquaralto - 650.6.5.12	1134	23/03/2022
Kacia Maria Gomes Sousa	Analista em Saúde - Psicólogo	Centro de Saúde da Comunidade 712 Sul - 650.5.4.2	1128	28/03/2022
Reubys Lima De Azevedo	Técnico em Saúde – Assistente de Serviços em Saúde	Centro de Saúde da Comunidade 405 Norte - 650.5.4.9	1128	28/03/2022
Carolina Martins De Oliveira	Auxiliar em Saúde – Auxiliar de Serviços Gerais	Centro de Referência em Fisioterapia da Região Sul - 650.6.5.10	1134	29/03/2022
Daniilo Meilo Araujo	Analista em Saúde - Enfermeiro	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar - 650.6.8.3	1133	29/03/2022
Maria Aparecida Aires De Lima	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar - 650.6.8.3	1133	29/03/2022
Walterly Celeste Marques Soares	Analista em Saúde - Médico	Centro de Saúde da Comunidade 603 Norte - 650.5.4.8	1128	31/03/2022
Maria Do Socorro Carvalho Solino	Técnico em Saúde – Assistente de Serviços em Saúde	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas III – CAPS AD III - 650.6.6.1	1131	01/04/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 04 dias do mês de abril de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 281/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF,  
DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO, combinado com a Medida Provisória nº 2, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção da servidora abaixo mencionada é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, os servidores públicos municipais adiante relacionados para as unidades especificadas.

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	VÍNCULO	LOTAÇÃO ATUAL	REMOÇÃO PARA	CODIGO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	A PARTIR DE
413019738	Daniela Midori Oda Faria	Analista de Recursos Humanos	Eletivo	Gabinete do Secretário	Divisão de Gestão de Pessoas - 6922.4.4	1127	01/04/2022
413020888	Adriana Schimith	Técnico em Saúde – Assistente de Serviços em Saúde	Eletivo	Secretaria Executiva	Assessoria Jurídica - 6922.2	1127	01/04/2022
202721	Jocimar Pereira Mota	Agente Comunitário de Saúde	Eletivo	Centro de Saúde da Comunidade Valéria Pereira Martins	Centro de Saúde da Comunidade Santa Barbara - 650.5.4.15	1137	22/03/2022
413041499	Felipe Lopes de Sousa Gama	Analista em Saúde – Farmacêutico/Bioquímico	Contratual	Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde	Centro de Saúde da Comunidade 1103 Sul Saito Alves de Sousa - 650.5.4.31	1128	01/04/2022
413047487	Lucilia Solino Mourao Fernandes	Analista em Saúde – Médico	Contratual	Policlínica Taquaralto	Centro de Atenção Especializada a Saúde Francisca Romana Chaves - 650.6.5.13	1134	01/04/2022
413018689	Edna Gomes Barbosa	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	Eletivo	Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde	Centro de Logística e Abastecimento - 650.5.6.2	1127	01/04/2022
413024365	Nazirene de Souza Carvalho	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	Eletivo	Unidade de Pronto Atendimento Taquaralto	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado - 650.6.8.2	1133	01/04/2022
413018204	Elneth Ribeiro De Almeida Iaghi	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	Eletivo	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado	Unidade de Pronto Atendimento Taquaralto - 650.6.8.5	1133	01/04/2022
248091	Walteri Gomes Leite	Agente Comunitário de Saúde	Eletivo	Centro de Saúde da Comunidade Loiane Morais Vieira	Centro de Saúde da Comunidade 712 Sul - 650.5.4.2	1137	01/04/2022
413030260	Sandra Aparecida Lopes Ramalho	Agente Administrativo Educacional	Eletivo	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas III – CAPS AD III	Centro de Atenção Especializada a Saúde Francisca Romana Chaves - 650.6.5.13	1134	04/04/2022
413042905	Christiane De Queiroz Cavalcante	Analista em Saúde – Médico	Contratual	Centro de Saúde da Comunidade 503 Norte	Diretoria de Média e Alta Complexidade - 6922.7	1134	05/04/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 04 dias do mês de abril de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 282/SEMUS/GAB/ASSEJUR  
DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

Retifica Portarias que determinaram instaurações de Sindicância Investigativa, e que instituiu comissão especial de sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e pelos artigos 4º, § 1º, inciso XI, e artigo 32 da Medida Provisória nº 2, de 1º de abril de 2022, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

## RESOLVE:

Art. 1º Retificar as Portarias nº 241, nº 242, nº 243, nº 244, nº 245 e 246/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.951, de 31 de março de 2022, conforme especificado a seguir:

Onde-se lê	Geiseane Gomes dos Santos
Leia-se	Geisiane Gomes dos Santos

Art. 2º Retificar as Portarias nº 245 e nº 246/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 23 de março de 2022, na parte que determina a Instauração de Sindicância, conforme especificado a seguir:

Onde-se lê	Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, com a finalidade de realizar investigação e apuração de eventuais responsabilidades administrativas.
Leia-se	Determinar a instauração de Sindicância Punitiva, com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 300/SEMUS/DMAC,  
DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO, combinado com a Medida Provisória nº 2, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (art.197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 67 e 70, determina que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado" e que "O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 02/2022, Processo nº 2021073363, firmado com a empresa Instituto Vídeo Endoscopia Taquaralto, com nome fantasia Instituto Vídeo Endoscopia, inscrita no CNPJ nº 27.471.554/0001-23, sem prejuízo de suas atribuições normais, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional, a partir da assinatura dos respectivos contratos.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	Data da Assinatura do Contrato
TITULAR	Bruna Soares Boaventura	328921	15/03/2022
SUPLENTE	Maiza Dias Wanderley	413018549	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos sete dias do mês de abril de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO  
PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA  
DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME EDITAL  
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021**

A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, constituída pela Portaria nº 084, de 28 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município nº 961, de 05 de março de 2014, com última composição estabelecida pela Portaria DSP nº 1.348/SEMUS/COMEC, de 08 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.371, no dia 14 de novembro de 2019 e em consonância com as competências estabelecidas na Portaria nº 506, de 24 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 173, no dia 07 de dezembro de 2010 e com a norma do Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços na Área de Saúde definida pelo Edital nº 05/2021, de 15 de junho de 2021, aprovado pelo Parecer nº 618/2021 – PGM/ADM publicado no Diário Oficial do Município nº 2.757, de 15 de junho de 2021, Diário Oficial da União nº 111, de 16 de junho de 2021, Resolução Tribunal de Contas do Estado/TO nº 768, de 14 de março de 2001, Lei Municipal nº 1.689/2009, Decreto Municipal nº 132/1998 e demais normas do Sistema Único de Saúde, após análise do processo administrativo nº 2021051066, torna público a todos os interessados que:

HOMOLOGA E ADJUDICA a empresa proponente:

OFTALMOCLÍNICA VISÃO LTDA-ME, nome fantasia OFTALMOVISÃO CNPJ nº 04.681694/0001-20, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde nº 2359561, com sede na Quadra 401 Sul, Avenida LO 11, Conjunto 02, 5º Andar, Palmas-TO, que tem por objeto regulamentar a prestação de serviços em Consultas Médicas Especializada em Oftalmologia; Mapeamento de Retina, Microscopia Especular de Córnea, Paquimetria Ultrassônica,

Retinografia Colorida Binocular, Retinografia Fluorescente Binocular, Biometria Ultrassônica monocular e Facoeulsificação com Implante de lente Intra-Ocular Dobrável, constando todos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 05/2021 no âmbito ao Sistema Único de Saúde do Município de Palmas-TO, conforme Processo administrativo nº 2021051066, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, cujo valor total da contratação R\$ 370.541,25 (trezentos e setenta mil e quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de março de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE  
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO  
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2021074119

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Núcleo de Comunicação e Saúde - NUCOM, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista FERNANDA ALVES DE MENDONCA, matrícula nº 413030319, a contar a partir de 27 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO, combinado com a Medida Provisória nº 02, de 01 de abril de 2022, art. 7º da Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, alterado por meio do artigo 73 da Medida Provisória nº 02, de 01 de abril de 2022, Portaria Conjunta INST FESP/SEMUS/SECOM nº 001, de 01 de fevereiro de 2017.

SIGNATÁRIOS: FERNANDA ALVES DE MENDONCA, BOLSISTA, Lucas Alcides Justino, Coordenador do Núcleo de Comunicação e Saúde - NUCOM e Thiago de Paulo Marconi, Secretário de Saúde.  
DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2022.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE  
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO  
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2021071729

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista DANYELLE PAIVA BARROS DOS ANJOS, matrícula 413043687, a contar a partir de 08 de abril de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO, combinado com a Medida Provisória nº 02, de 01 de abril de 2022, art. 7º da Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, alterado por meio do artigo 73 da Medida Provisória nº 02, de 01 de abril de 2022 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016.

SIGNATÁRIOS: DANYELLE PAIVA BARROS DOS ANJOS, BOLSISTA, Francileura Pereira da Silva, respondendo pelo Programa Palmas para Todos e Thiago de Paulo Marconi, Secretário de Saúde.  
DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº 036/2022/SEMUS/GAB/DEXFMS**

PROCESSO Nº: 2020029160

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: Laboratorio de Prótese Dentária Solução EIRELI  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias, para atender a demanda dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde no município de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 354.100,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e cem reais)

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência até 31/12, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, prorrogável sucessivamente até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

RECURSOS: Unidade/Gestão nº 8600; Classificação Funcional nº 10.301.3000-2710/ Natureza de despesa nº 3.3.90.39

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra nº 1302 Sul, Conjunto 01, Lote nº 06, Palmas-TO, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, doravante denominada Contratante, e a empresa Laboratorio de Prótese Dentária Solução EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.271.505/0001-38, com sede na Avenida Cônego João Lima, nº 2600, Quadra 54, Lote 09, Sala 02, Setor Central, Araguaína-TO, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Timotheo Reis Viana.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº 042/2022/SEMUS/GAB/DEXFMS**

PROCESSO Nº: 2021015939

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: Health Distribuidora de Medicamentos LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos Remume/Injetáveis Controlados, para atender a Rede Municipal de Saúde com condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 109.157,00 (cento e nove mil e cento e cinquenta e sete reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura até 31/12 do exercício em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 1.955/20, 203/2005 e alterações, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações, e demais normas e princípios gerais aplicáveis.

RECURSOS: Gestão/Unidade nº 8600; Classificação funcional nº 10.303.3000-2724; Natureza de despesa nº 3.3.90.32.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra nº 1302 Sul, Conjunto 01, Lote nº 06, Palmas-TO, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, doravante denominada Contratante, e a empresa, Health Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.472.743/0001-49, com sede na Quadra 20, Lotes 18, 20 e 22, Número 24, Setor de Indústria de Ceilândia, Brasília-DF, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Francisco Carlos de Soares Souza.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº 054/2022/SEMUS/GAB/DEXFMS**

PROCESSO Nº: 2020045073

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: Lemes e Antunys LTDA

OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para atender a Rede Municipal de Saúde, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.620,80 (dois mil seiscentos e vinte reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O Contrato tem vigência até o dia 31/12, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.955, de 13 de outubro de 2020 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

RECURSOS: Funcional programática nº 10.305.3000-4490; Natureza de despesa nº 3.3.90.39.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote nº 06, Palmas-TO, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, doravante denominado Contratante, e a Empresa Lemes e Antunys LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.475.438/0001-91, com sede na Quadra 812 Sul, Alameda 05, QI 04, Lote 14, Sala 02, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP 77.023-120, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Clésio Antunes Pereira Mendonça.

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº 057/2022/SEMUS/GAB/DEXFMS**

PROCESSO Nº: 2021052657

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: Cirurgica Aliança Produtos Hospitalares LTDA-EPP  
OBJETO: Aquisição de Fórmula/Dieta Alimentar para atender pacientes de Demanda Judicial Contínua, no período de 12 meses, nas condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 51.311,75 (cinquenta e um mil trezentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O Contrato tem vigência até o dia 31/12, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 203/2005 e alterações, nº 415/2013 e nº 1.031/2015 e alterações.

RECURSOS: Gestão/Unidade nº 8600; Classificação Funcional nº 10.302.3000-2742; Natureza de Despesa nº 3.3.90.91.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 24.851.511/0001-85, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra nº 1302 Sul, Conjunto 01, Lote nº 06, Palmas-TO, neste ato representado por Thiago de Paulo Marconi, doravante denominado Contratante, e a Empresa Cirurgica Aliança Produtos Hospitalares LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.996/0001-40, com sede na Avenida Aloizio de Oliveira, nº 57, bairro Oneida Mendes, Uberaba-MG, CEP 38.082-188, doravante denominada Contratada, representada, neste ato, por Lilliane Cristina de Paula.

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº 059/2022/SEMUS/GAB/DEXFMS**

PROCESSO Nº: 2021055344

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: Turvomed Distribuidora e Serviços  
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Gerência da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital, e demais exigências editalícias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 35.813,28 (trinta e cinco mil, oitocentos e treze reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará na sua assinatura até 31/12/2022, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 203/2005 e alterações, nº 2.430/2018 - FIDEP, nº 415/2013 e nº 1.031/2015 e alterações.

RECURSOS: Gestão/Unidade nº 8600; Classificação Funcional nº 10.302.3000-2742; Natureza de Despesa nº 3.3.90.91.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 24.851.511/0001-85, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra nº 1302 Sul, Conjunto 01, Lote nº 06, Palmas-TO, neste ato representado por Thiago de Paulo Marconi, doravante denominado Contratante, e a Empresa Turvomed Distribuidora e Serviços, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.525.513/0001-00, com sede na Rodovia SC 108, sala 500, Imigrantes, Turvo-SC, CEP 88.930-000, doravante denominada Contratada, neste ato, representada, por Barbara Pereira Tironi.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2022.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 103, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remembramento do LOTE 01 - Alameda 06, QI 08, ASRNE 55, com área de 940,00m² e LOTE 02 - Alameda 08, QI 08, ASRNE 55, com área de 940,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 01-A - Alameda 08, QI 08, ASRNE 55, com área de 1.880,00m², objeto do processo nº 2021086716, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário Interino Municipal  
de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
ATO Nº 390 - DSG

**PORTARIA/SEDUMA/Nº 104, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 04, situado à Rua 08, QI-07, da quadra ARSO 34, com área de com 483,38 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 04-A, situado à Rua 08, QI-07, da quadra ARSO 34, com área de com 242,74 m² e Lote 04-B, situado à Rua 08, QI-07, da quadra ARSO 34, com área de com 240,60 m², objeto do processo nº 2022019144, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário Municipal Interino  
de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
ATO Nº 390 - DSG

**PORTARIA/SEDUMA/Nº 107, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 10, situado à Alameda 01, QI-02, da quadra ARSO 63, com área de com 420,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 10-A, situado à Alameda 01, QI-02, da quadra ARSO 63, com área de com 240,00 m² e Lote 10-B, situado à Alameda 01, QI-02, da quadra ARSO 63, com área de com 180,00 m², objeto do processo nº 2022019406, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário Municipal Interino  
de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
ATO Nº 390 - DSG

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 108, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o remembramento do LOTE 07 - Rua 13, quadra C-04, do Loteamento Jardim Aurenly IV, com área de 360,00m² e LOTE 14 - Rua 13, quadra C-04, do Loteamento Jardim Aurenly IV, com área de 360,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 07-A - Rua 13, quadra C-04, do Loteamento Jardim Aurenly IV, com área de 720,00m², objeto do processo nº 2022018160, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário Municipal Interino  
de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
ATO Nº 390 - DSG

**PORTARIA/SEDUMA/Nº 109, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 05, situado à Alameda 10, QI-32, da quadra ARSO 101, com área de com 371,44 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 05-A, situado à Alameda 10, QI-32, da quadra ARSO 101, com área de com 185,72 m² e Lote 05-B, situado à Alameda 10, QI-32, da quadra ARSO 101, com área de com 185,72 m², objeto do processo nº 2022024729, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário Municipal Interino  
de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
ATO Nº 390 - DSG

**PORTARIA/SEDUMA/Nº 110, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 11, situado à Alameda 12, QI-08, da quadra ARSO 53, com área de com 464,12 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 11-A, situado à Alameda 12, QI-08, da quadra ARSO 53, com área de com 231,62 m² e Lote 11-B, situado à Alameda 03, QI-08, da quadra ARSO 53, com área de com 232,50 m², objeto do processo nº 2022024769, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário Municipal Interino  
de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
ATO Nº 390 - DSG

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESA DE AUTUAÇÃO**

**ATA DE JULGAMENTO – SESSÃO Nº 86, 11 DE ABRIL DE 2022.**

Em virtude da declaração de situação de emergência bem como as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19) - Decreto municipal nº. 1.856 de 14/03/2020 e da busca de celeridade processual, por meio de

sistema remoto disponibilizado pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana-SESMU, foi aberta a reunião da Junta Administrativa de Defesa de Autuação – JADA, para julgamento online dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito e Transporte da SESMU de Palmas-TO. Essa reunião foi iniciada e presidida pelo Membro Presidente VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA, o qual deu início aos trabalhos concernentes à JADA. Também se fizeram presentes os membros titulares JUNIA FERREIRA (Secretária), KLEBIO DOS SANTOS BRAGA, GLAUCE KELLY DE SOUZA, URANO NOLASCO MILHOMEM FILHO e JADER PEREIRA DA SILVA

Em seguida a Presidente Relatora/Membro, a/o senhor(a) VALERIA ERNESTINA DE OLIVEIRA: O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02022008873;02022021423;02022021436;02022025187 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022025564 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). Em seguida Secretaria, a/o senhor(a) JUNIA FERREIRA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 00366512018;00182012018 ;00201903367 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021055123;02021062396 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Na sequência, o/a Relator(a)/Membro KLEBIO DOS SANTOS BRAGA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos processos: 02022008805; 02022008797; 02022008796; 00202205881; 02022012251; 02022012316; 02022012331; 02022011027; 02022009261 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022008801; 02022008790; 02022012534 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Na sequência, o/a Relator(a)/Membro GLAUCE KELLY DE SOUZA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 2022002454; 02022000703; 02022019342; 02022019349; 02022003726. Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). O Membro não registrou voto deferido para esta reunião.

Na sequência, o/a Relator(a)/Membro URANO NOLASCO MILHOMEM FILHO O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02022008799; 02022008793 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). o Membro não registrou voto deferido para esta reunião.

Na sequência, o/a Relator(a)/Membro JADER PEREIRA DA SILVA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02022023637; 02022023636; 02022022460; 02022023909; 02022023655 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). o Membro não registrou voto deferido para esta reunião.

Foram julgados 34 processos: 6 DEFERIDOS e 28 INDEFERIDOS, sendo determinado pela Presidente da JADA VALERIA ERNESTINA DE OLIVEIRA, que fosse publicada no Diário Oficial a Ata de Julgamento da Reunião, informando o resultado dos Processos julgados por esta Junta de Defesa de Autuação para conhecimento de todos, conforme dispositivo do Regimento Interno da JADA

Por fim, foram distribuídos novos Processos aos Membros e não havendo nada mais a deliberar, no dia 11/04/2022, às 14h16min foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que foi dirigida por mim, Junia Ferreira, secretária desta Junta, que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais membros.

fiscal de contrato e suplente, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato Nº011/2020, referente ao Processo nº 2020035950, que versa sobre a contratação de serviço de sanitização predial no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, firmado com a empresa M GONÇALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 21.013.566/0001-28, a seguir:

Nome dos servidores		Matrícula
TITULAR	José Abreu Batista	1139084
SUPLENTE	Henrique Allen Quarto Santos	41012191

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, e na sua ausência, do seu substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS sobre tais eventos;

III – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

IV- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS para as devidas providências;

V – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do ajuste contratual;

VIII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IX – Exigir que a contratada repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art.3º Fica revogada a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 279/2020 D.O.M Nº 2.590/2020 DE 07/10/2020

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 06 dias do mês de Abril de 2022.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 130/2022,  
DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e à vista das disposições contidas no art. 58, inciso III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

## PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 129/2022,  
DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e à vista das disposições contidas no art. 58, inciso III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e suplente, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato nº 21/2017, referente ao Processo nº 2017037148, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços integrados de segurança patrimonial para atender as necessidades do PREVIPALMAS, firmado com a empresa JORIMA SEGURANÇA PRIVADA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.609.047/0001-69, a seguir:

	Nome dos servidores	Matrícula
TITULAR	Pedro Henrique Campos Aguiar	41012297
SUPLENTE	Henrique Allen Quarto Santos	41012191

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, e na sua ausência, do seu substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS sobre tais eventos;

III – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

IV- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS para as devidas providências;

V – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do ajuste contratual;

VIII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IX – Exigir que a contratada repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA/PREVIPALMAS D.O.M 2.793 Nº 170/2021 DE 04 de Agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 06 dias do mês de Abril de 2022.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 134/2022,  
DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

Designar servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Ato nº 172 – NM, de 06 de março de 2019, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e à vista das disposições contidas no art. 58, inciso III, C/C art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e suplente, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato nº 03/2022 referente ao Processo nº 2021010817, que trata da Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 07/2020 para prestação de serviços de manutenção de Ar condicionados, para antever possíveis falhas e corrigir possíveis erros dos aparelhos que funcionam na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, firmado com a empresa TEC CENTER COMERCIAL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 05.063.935/0001-30. A seguir:

	Nome dos servidores	Matrícula
TITULAR	Henrique Allen Quarto Santos	41012191
SUPLENTE	Pedro Henrique Campos Aguiar	41012297

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência do seu substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS sobre tais eventos;

III – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

IV- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS para as devidas providências;

V – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do ajuste contratual;

VIII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IX – Exigir que o contrato repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Instituto de previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022**

PROCESSO Nº: 2021010817

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS

CONTRATADA: TEC CENTER COMERCIAL EIRELI

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 07/2020 para contratação futura de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS.

VALOR TOTAL: R\$ 151.174,13 (Cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e treze centavos),

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às cláusulas do contrato Nº 003/2021.

RECURSOS: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada nos Programas de Trabalho: 03.6100.09.122.8001.8430, Fonte18001111/18012111, Natureza da Despesa: 33.90.39 e 33.90.30.

VIRGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 12 de abril de 2023

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2022

SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS e de seu representante legal o SR. RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, servidor público, portador de RG nº 42.601.560, inscrito no CPF sob o nº 934.659.049-15, residente e domiciliado na cidade de Palmas/TO; e a empresa TEC CENTER COMERCIAL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 05.063.935/0001-30, com sede na 512 Sul, Avenida NS-10, Lote 29, CEP 77.021-754, em Palmas/TO, representada pelo Sr. FRANCIEZIO MELO DE ARAÚJO, CPF: 003.775.261-85, doravante denominada CONTRATADA.

## EXTRATOS DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

O recurso administrativo foi conhecido e julgado PARCIALMENTE PROVIDO em face da Fornecedoradora ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A por estar provada a existência de transgressão às regras dispostas no artigo 56, inc. I, c/c artigo 57 caput da Lei Consumerista nº 8.078/90, sendo a decisão de primeiro grau, corrigida em decorrência da alteração advindo por meio da RESOLUÇÃO 014/2021 ARP-PROCON PALMAS e agravada com base no art. 18 da Resolução 09/19. Pelo exposto ficou constatado a prática infrativa, condenando a Fornecedoradora multa no valor de R\$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Palmas/TO, 28 de Março de 2022.

Dulcélio Stival  
Secretário-Executivo da Secretaria  
Executiva de Defesa do Consumidor

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### PROCON PALMAS

F. A.: 17.002.001.19-0001390

Consumidor(a): ADRIANA PINHEIRO RODRIGUES

Fornecedor(a): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa COP – Centro Oncológico de Palmas, CNPJ nº 06.134.926/0001-37, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Gurupi – TO, a Licença Prévia, licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de serviços ambulatorial e clínico, localizado na avenida Piauí, quadra 30, lote 16-B, zona urbana. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

